

EDITAL Nº [01/2023] - MUSA - [SELEÇÃO BOLSA CULTURA MUSEU DE ARTE DA UFPR 2023]

O **Museu de Arte da UFPR (MusA)** da Coordenadoria de Cultura da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, complementando o **EDITAL DE SELEÇÃO BOLSA CULTURA COC/PROEC-UFPR N.º 05/2023**, torna público o edital para processo seletivo de Bolsas Cultura, para atuação em atividades a serem desenvolvidas no museu.

A Universidade Federal do Paraná (UFPR), por meio da Coordenadoria de Cultura (COC), torna público o presente Edital para processo seletivo de Bolsas Cultura, para atuação em atividades a serem desenvolvidas no Museu de Arte da UFPR

1. DO OBJETIVO

A seleção de bolsistas para atuação nas ações do Museu de Arte da UFPR – MusA

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Os(as) bolsistas deverão cumprir carga horária de 12 horas semanais nas atividades previstas no planejamento de atividades artísticas culturais presenciais do Museu de Arte da UFPR – MusA.

2. Este Edital está disponível no site <http://www.musa.ufpr.br>

3. DAS VAGAS, DO VALOR, DA VIGÊNCIA

O Museu de Arte da UFPR dispõe de 02 (duas) Bolsas Cultura, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) pelo período de 1º de maio a 31 de dezembro de 2023, totalizando 8 (oito) meses.

4. DAS CONDIÇÕES DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS

4.1 A presente seleção de bolsistas irá utilizar do aproveitamento dos resultados da seleção realizada através do EDITAL Nº 02/2023 - PROEC - EDITAL DE SELEÇÃO PARA BOLSISTAS DE EXTENSÃO, publicado em 24 de março de 2023. A relação de candidaturas classificadas e que será utilizada para essa seleção de BOLSAS CULTURA foi publicada nas áreas temáticas “Arte-Educação-MusA” e “Produção Cultural-MusA”, do EDITAL DE RESULTADO N.º 02/2023 - SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO, em 05 de abril de 2023. Portanto não haverá inscrições, pois o edital seguirá seleção já realizada.

4.2 Os (as) candidatos (as) serão convocados (as) conforme ordem de classificação disponível no EDITAL DE RESULTADO N.º 02/2023 - SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO, para a área de arte-educação, prioritariamente.

5. DOS COMPROMISSOS

5.1 São atribuições do (da) Bolsista Cultura: Cumprir a carga horária prevista no Plano de Atividades e Plano de Trabalho da Bolsa Cultura – 12h semanais; Seguir a orientação do seu supervisor ou supervisora; Manter a atualização dos dados pessoais fornecidos, sendo que é por meio deles que será efetuado o seu cadastro, o pagamento das bolsas, e estes também serão utilizados para comunicação com os envolvidos.

5.2 São atribuições do (da) orientador (a): Realizar a seleção dos (das) bolsistas cultura; Orientar a elaboração do Plano de Trabalho do (da) bolsista e o preenchimento do respectivo Termo de Compromisso; Orientar e acompanhar o (a) bolsista no desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho e Termo de Compromisso; Comunicar formalmente à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura a situação de ausência, substituição, abandono ou desistência do bolsista até o décimo dia de cada mês; Encaminhar relatórios e prestar informações sobre o andamento das atividades quando solicitado, em formato e prazos determinados; Receber, avaliar, assinar o relatório final do (da) bolsista e enviá-lo à PROEC em data previamente estipulada.

6. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Participação no planejamento, organização e na execução de projetos e ações educativas, produção e difusão cultural do Museu de Arte da UFPR – MusA.

Contribuição na comunicação do MusA com produção de conteúdo e apoio na organização de exposições promovidas pelo museu.

7. CRONOGRAMA

- 25/04/2023: Publicação do **EDITAL DE SELEÇÃO BOLSA CULTURA COC/PROEC-UFPR N.º 05/2023**

- 26/04/2023: Convocação de classificados(as) conforme ordem de classificação disponível no EDITAL DE RESULTADO N.º 02/2023 - SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO, para a área de arte-educação, prioritariamente.

- 26/04/2023: Divulgação do resultado e publicação da lista dos selecionados no *site* e redes sociais do MusA;

- Até 28/05/2023: Abertura dos processos individuais para cada bolsistas via SEI, contendo a documentação informada no Item 9 do **EDITAL DE SELEÇÃO BOLSA CULTURA COC/PROEC-UFPR N.º 05/2023**

- 02/05/2023: Início das atividades.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DO (DA) BOLSISTA

Conforme o Item 9 do **EDITAL DE SELEÇÃO BOLSA CULTURA COC/PROEC-UFPR N.º 05/2023**, a documentação dos (das) selecionados (das) nesta Chamada Interna Extraordinária deverá ser assinada no Sistema Eletrônico de Informação - SEI em no máximo 30 dias após a divulgação dos resultados.

8.1 Esta documentação é composta por:

Termo de Compromisso do Programa Bolsa Cultura (preenchido pelo dirigente/orientador do Grupo Artístico com os dados do bolsista contemplado e assinado por ambos). Documento disponível no SEI.

Declaração de parentesco (preenchido pelo dirigente/ orientador do Grupo Artístico com os dados do bolsista contemplado e assinado pelo bolsista contemplado). Documento disponível no SEI (PROEC DECLARAÇÃO DE PARENTESTO).

Estudante da UFPR, **fotocópia legível da carteira de estudante OU comprovante de matrícula OU declaração de matrícula da UFPR**, na qual conste obrigatoriamente a matrícula, o nome e o curso no qual o estudante está matriculado;

Caso o bolsista contemplado seja da comunidade externa, fotocópia legível da carteira de identidade e CPF;

Uma fotocópia legível do cabeçalho do extrato da conta corrente do bolsista que contenha obrigatoriamente o nome do titular da conta corrente, nome do banco, número da agência e número da conta corrente OU do Contrato de Abertura de Conta Corrente, onde constem os dados mencionados; a conta corrente para recebimento da Bolsa Cultura poderá ser de qualquer Banco no país e ATIVA (não bloqueada para depósito, não cancelada, inativa), de qualquer agência.

Dados bancários indispensáveis:

O bolsista deve obrigatoriamente ser o titular da conta; Em caso de conta conjunta, o Bolsista deve ser o titular da conta; A conta obrigatoriamente deve ser conta corrente (vedado conta poupança, conta investimento e conta salário).

8.2 Caso o bolsista selecionado esteja contemplado em outra modalidade (Bolsa Estágio da PROGEPE, Bolsa Iniciação Científica, Monitoria, Licenciatura, Bolsa Inclusão Social, Bolsa PROEXT, Bolsa Mobilidade Nacional, Bolsa Mobilidade Internacional, entre outras) no mês anterior ao início de vigência da Bolsa Cultura, deverá ser anexada a sua documentação, uma Declaração de Desistência emitida pela Unidade de origem da bolsa anterior (como PROGEPE, PRAE, PROGRAD, ARI, PROEC ou PRPPG) na qual conste o último dia de sua vinculação com esta bolsa, que deve ser anterior a data de início da Bolsa Cultura.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

É de responsabilidade dos bolsistas manterem seus dados atualizados junto à PROEC e acompanhar orientações relativas à Bolsa Cultura. Casos omissos serão analisados pela Coordenadoria de Cultura. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de abril de 2023



Documento assinado eletronicamente por **LUCIA HELENA ALENCASTRO, COORDENADOR(A) DA COORDENADORIA DE CULTURA - PROEC**, em 26/04/2023, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **5521317** e o código CRC **2F78958B**.